CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 7 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
Edifício Santos Dumont

PROJETO BÁSICO - DGTI/CGADM/COLOG/SEINF

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Café torrado embalado à vácuo, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq.

Item	Descrição do material	Código CATMAT COMPRASNET	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário estimado R$	valor total estimado R$
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") 500 g.** **Especificação:** Café de primeira qualidade. • Tipo de café: Arábica. • Bebida: Mole. • Torrefação: Leve ou média. • Café torrado em grão: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro da espécie Coffea arábica, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido. • Deverá constar impresso na embalagem o peso líquido, lote de fabricação, prazo de validade, site do fabricante e telefone de atendimento ao consumidor. • Apresentar laudo atual que comprove a boa qualidade do café. A qualidade do produto café deve ser aferida de acordo com a legislação pertinente, tendo em vista os padrões técnicos estabelecidos, avaliados através de ensaios laboratoriais com emissão de laudos recentes de análise efetuada por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Saúde. • O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. • Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. **Validade mínima 18 meses da data do recebimento.**	463590 463591 463592 463595	**Quilo KG**	**230**	**49,33**	**11.345,90**

1.2 Estimativas de consumo individualizadas

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") 500 g.** **Especificação:** Café de primeira qualidade. • Tipo de café: Arábica. • Bebida: Mole.	**Quilo KG**	**230**	**230**	**230**

	• Torrefação: Leve ou média. • Café torrado em grão: é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro da espécie Coffea arábica, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido. • Deverá constar impresso na embalagem o peso líquido, lote de fabricação, prazo de validade, site do fabricante e telefone de atendimento ao consumidor. • Apresentar laudo atual que comprove a boa qualidade do café. A qualidade do produto café deve ser aferida de acordo com a legislação pertinente, tendo em vista os padrões técnicos estabelecidos, avaliados através de ensaios laboratoriais com emissão de laudos recentes de análise efetuada por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Saúde. • O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e acondicionado em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. • Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. **Validade mínima 18 meses da data do recebimento.**				

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 É da competência do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio (SEINF), acompanhar e controlar as ações concernentes aos serviços de apoio administrativo, compreendendo compra e requisição de material permanente e de consumo para atender à demanda de todos os setores que compõem a estrutura organizacional deste CNPq.

2.2 Concernente à competência citada, o SEINF submete o presente projeto básico com o propósito de iniciar o processo de aquisição de bem de consumo. Dessa forma, busca-se garantir a disponibilidade desse material de forma a atender às necessidades do Órgão.

2.3 **Aquisição de Café torrado embalado à vácuo;** estimadas e exigências estabelecidas no projeto básico, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq.

2.4 Trata-se de bem comum, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Projeto Básico.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

3.2 A licitante vencedora, conforme art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

3.3 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.5 A Contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme instituído no Decreto n° 7.746/12.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do(a) da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, em remessa *(única)*, no seguinte endereço; **SHIS QI 01 – Conjunto B – Garagem – Edifício Santos Dumont – Lago Sul /DF** e ficará sob responsabilidade do **Serviço de Infraestrutura e Patrimônio – SEINF/COLOG.**

4.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Projeto Básico, abrange **aquisição de café torrado embalado à vácuo para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq.**

5.2. A Contratada deverá oferecer garantia do item por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir do **recebimento definitivo do item**, conforme previsto no ENCARTE B.

5.3. Nesta contratação não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista se tratar de aquisição de produto com previsão de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, nos termos disposto do art. 62, §4° da Lei nº 8.666/93.

5.4. A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo **CNPq** que será expressamente comunicada ao fornecedor pela área técnica responsável.

5.5. A partir da expressa comunicação pelo **CNPq**, a contratada terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. As obrigações recíprocas entre a contratada e o **CNPq** correspondem ao estabelecido no presente Projeto Básico.

5.8. O objeto será entregue pelo fornecedor no **Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq**, localizado no **SHIS QI 01 – Conjunto B – Garagem – Edifício Santos Dumont – Lago Sul /DF** e ficará sob responsabilidade do **Serviço de Infraestrutura e Patrimônio – SEINF/COLOG**, a conferência dos itens de acordo com as especificações e condições previstas neste Projeto Básico.

5.9. Em decorrência da situação de pandemia, a Contratada deverá entrar em contato antecipadamente com o setor responsável, por meio do telefone **(61) 3211-9051** para informar o dia da entrega do material, isentando o órgão de qualquer responsabilidade e ônus, no caso de eventuais ocorrências de trabalho, tais como despesas com a execução e impostos em geral.

5.10. A empresa vencedora deverá apresentar as declarações, conforme os modelos dos encartes anexos:

5.11. Declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou forçado, conforme os modelos dos ENCARTES E e F;

5.12. Caso a contratada seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo do ENCARTE F ;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 24, inciso II da Lei 8666/1993.

6.2. A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

6.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do ENCARTE C e conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valor unitário e total; a garantia do serviço; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

6.4. Nos termos do Art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista e pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.5. A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001 e Art. 34 da Lei 8.666/93, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.6. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista Federal encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela contratante por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e à certidão negativa de débitos trabalhistas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:
7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos;
7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1. 2 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1. 3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1. 4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1. 5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1. 6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 – o valor do material solicitado é de **R$ 11.345,90 (onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, logo não há necessidade de uma comissão fiscalizadora.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até em até 10 (dez) dias úteis , contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos itens serão de 03 (três) meses), conforme consta na tabela do item 1.1, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
16.3.1. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
16.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste projeto básico.
16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.3.3, 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 11.345,90 (onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de lances a área técnica demandante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao MENOR valor total estimado, quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

18.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração.

18.3 Será adotado o critério de **menor preço por item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste projeto básico.

19. DA AMOSTRA

19.1 Esta Administração, baseada em experiências anteriores, nas quais a não apresentação de amostra comprometeu a qualidade e correta adequação do bem conforme especificação constante do TR, considerou razoável solicitar a amostra para garantir que o produto atenda a todas as especificações estabelecidas no instrumento licitatório e, mitigar o risco de aquisição de produtos que não atendam à demanda do Órgão.

19.2 Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme possibilidade prevista no Acórdão nº 1.634/2007, que apresente amostra do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste projeto básico e, conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no projeto básico.

19.3 A amostra deverá ser nova, sem uso e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

19.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

19.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

19.6 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes no item 3.

19.7 Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida.

19.8 A amostra deverá ser entregue na sede do CNPq, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação oficial, e será destinada ao Serviço de Infraestrutura e Patrimônio – SEINF/COLOG, no endereço indicado no Item 5, no horário de 8h às 18h, telefone (61) 3211-9051.

19.9 Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra não aprovada no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo CNPq, sem gerar ao licitante direito a indenização.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou **instrumento equivalente**.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fazem parte e integram este projeto básico os anexos seguintes.
Anexo I –MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
Anexo II - Termo de coleta de amostra

Brasília, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Cícero Manoel Veríssimo Gomes Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio – SEINF

Anexo I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: CNPJ:
Responsável pela empresa: E-mail:
Telefone comercial: Celular:
Endereço da empresa: OBJETO:
Prazo de Entrega: Garantia:
Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

OBSERVAÇÃO:

- Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus anexos.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que não ultrapassamos o limite de faturamento e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos ter pleno conhecimento e estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos para o fornecimento dos insumos.

Local:_____,_____de_____de 20 _.

Data da Proposta:_____/____/

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura do responsável legal pela empresa Carimbo (ou dados de identificação)

ANEXO II

TERMO DE COLETA DE AMOSTRA

Ao: Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq

Endereço/Cidade/UF: SHIS Quadra 1, conjunto "B" – Edifício Santos Dumont – Lago Sul		
Telefone: (61) 3211-9051		
Processo:	**Cotação Eletrônica nº:**	

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	

Encaminhamos as amostras abaixo discriminadas, conforme possibilidade prevista no Acórdão nº 1.634/2007, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida.

Item	Descriminação	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total

Declaro ciência de que, se houver **aprovação** da amostra, esta poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida.

Declaro também ciência de que, se houver **reprovação** da amostra, após a homologação do certame, ao licitante se estabelece o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada da amostra no endereço do Edifício sede do CNPq. Sendo que após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que assim poderá ser doado ou descartado pelo CNPq, sem gerar ao licitante direito a indenização.

Brasília, __/___/20___ _____ **Gestor** **(carimbo e assinatura)**	**Brasília, __/___/20___** _____ **Representante legal ou responsável** **(carimbo e assinatura)**

Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - PO 1.163/2021**, em 31/01/2022, às 14:55, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **1294795** e o código CRC **17856542**.